



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedorismo
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 124/2023/MDIC

Brasília, 19 de maio de 2023.

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: Abertura, alteração ou extinção de filial por Instrumento de Deliberação de Administrador.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19687.103804/2023-11.

Senhores Presidentes,

1. Após demandas recebidas através do canal 'Reclame ao DREI', viemos informar que não cabe exigência de apresentação de alteração contratual, nos casos em que a deliberação acerca de abertura, alteração ou extinção de filial ocorre por meio de 'Instrumento de Deliberação de Administrador' e há previsão contratual permitindo.

2. Sobre o assunto, informamos que o Capítulo II, Seção IV, item "4.12. ABERTURA, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE FILIAL", do Manual de Registro de Sociedade Limitada - Anexo IV da IN DREI nº 81, de 2020, traz disposição expressa possibilitando apenas a apresentação de instrumento de deliberação de administrador:

"4.12. ABERTURA, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE FILIAL

A abertura, alteração ou extinção de filial pode ser efetuada através de alteração contratual ou de instrumento de deliberação de administrador, neste caso, se houver autorização contratual." (Grifamos)

3. Ressaltamos, ainda, que após as discussões e alinhamentos entre o Grupo de Trabalho de Atos e Eventos e representantes das Juntas Comerciais, foi encaminhado o OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 5110/2022/ME, de 28 de dezembro de 2022, juntamente com a tabela de novos atos e eventos a serem implementados com sua respectivas parametrizações, e dentre eles, consta a necessidade de criação do ato "instrumento de deliberação de administrador":

XXX	Instrumento de Deliberação da Administração (Manual de Lídia - Item 4.12)	XXX	Combinado com os respectivos eventos, já existentes, para abertura, alteração ou extinção de filial	a) Permite alterar dados no cadastro? SIM b) Cobra preço? SIM	- Protocolar requerimento (capa do processo) dirigido ao Presidente junta formulário contendo os dados disposto Decreto; - Análise e deferimento pelo setor de Seguir fluxo adotado pela JC como c demais atos (cadastro, digitalização, arquivo, etc)
-----	--	-----	---	--	---

4. Assim, havendo previsão contratual, os atos de abertura, alteração e extinção de filial(is) poderão ser realizados por meio de **Instrumento de Deliberação de Administrador**, sem necessidade de arquivamento do ato de alteração e da consolidação com os dados das filiais, uma vez que o instrumento de deliberação, por si só, permite a alteração dos dados no cadastro da sociedade.

5. Dessa forma, solicitamos que seja disseminado entre os analistas de processos das Juntas Comerciais, a referida possibilidade, a fim de se evitar que sejam formuladas exigências em desacordo com as normas vigentes.

Atenciosamente,

AMANDA MESQUITA SOUTO

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mesquita Souto, Diretor(a)**, em 19/05/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34148845** e o código CRC **211B0DEB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF
(61) 2020-2162 - e-mail drei@economia.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19687.103804/2023-11.

SEI nº 34148845